



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece normas para o credenciamento e atuação de fotógrafos na cobertura das Cerimônias de Colação de Grau dos concluintes em 2019.1, na Cidade Universitária.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições normativas e,

Considerando as Resoluções nº [07/2014/CONEPE](#) e [50/2014/CONSU](#),

Considerando a necessidade de melhor organização, dinamização e celeridade nas cerimônias de colação de grau;

RESOLVE:

Art. 1. Estabelecer as normas referentes ao credenciamento dos fotógrafos que atuarão na cobertura das Cerimônias de Colação de Grau dos estudantes concluintes em cursos de Graduação Presencial da Universidade Federal de Sergipe, no período letivo regular 2019.1, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão.

Art. 2. Fica definido o **período de 19 de agosto a 09 de setembro** do corrente ano para que fotógrafos profissionais **realizem o credenciamento para atuação nas Cerimônias** referidas no Art. 1º.

I. Os interessados deverão preencher formulário eletrônico a ser disponibilizado no site prograd.ufs.br, bem como concordar com o Termo de Compromisso e anexar originais ou cópias coloridas digitalizadas em 300 dpi, no formato PDF, dos seguintes documentos:

- a. RG e CPF do responsável pela concordância com o termo acima referido (obrigatório);
- b. Relação contendo nome, RG e CPF dos integrantes sob sua supervisão (obrigatório);
- c. Se Pessoa Jurídica, Comprovante de Inscrição e de Situação no CNPJ (obrigatório);
- d. Se Pessoa Física, comprovante de residência (obrigatório);

Art. 3. A relação dos fotógrafos credenciados será divulgada até o dia **16 de setembro de 2019**, no site prograd.ufs.br.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Parágrafo único. Aquele que preencher o formulário e não concordar com o Termo de Compromisso, ou não anexar todos os documentos obrigatórios, não terá seu credenciamento homologado.

Art. 4. O fotógrafo credenciado deverá, até o dia **04 de outubro de 2019**, enviar uma lista para o e-mail astecprograd@ufs.br informando o nome completo dos prováveis concluintes que utilizarão os seus serviços, **agrupados por cada dia de realização da cerimônia**.

Parágrafo único. A cada 07 alunos confirmados com cada fotógrafo, será reservado, caso seja de interesse manifesto do profissional e na ordem de inscrições, um lote com metragem mínima de 03 metros de largura por 02 metros de profundidade, para montagem de seu stand, dentro do Centro de Vivência.

Art. 5. Os fotógrafos credenciados e com serviços confirmados receberão dois passes para uma área reservada em frente ao palco da cerimônia, que podem ser usados por ele e qualquer um daqueles relacionados sob sua supervisão, onde podem capturar a subida ao palco e a descida de quem contratou seus serviços.

Art. 6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO